



ESTADO DE GOIÁS
AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
GERÊNCIA DA SECRETARIA-GERAL

Resolução do Conselho Regulador nº 448, de 30 de março de 2026

Dispõe sobre requerimento da empresa Expresso Marly Ltda., (CNPJ: 01.026.921/0001-96), por meio do qual solicita a inclusão de ponto de parada para alimentação na linha nº 03.111-00 cujo itinerário é Goiânia a Porangatu (via Mutunópolis), conforme processo nº 202600029000541.

O CONSELHO REGULADOR DA AGÊNCIA GOIANA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o Conselho Regulador da AGR é dotado de poderes para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços públicos de competência estadual, nos termos do art. 7º da Lei nº 23.988, de 30 de dezembro de 2025 e art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023

Considerando o que dispõe o inciso VIII, do art. 11, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro 1999 e o inciso VIII, do art. 4º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, que estabelecem que todas e quaisquer questões relativas às atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos regulados, controlados e fiscalizados, apresentadas pelo Presidente do Conselho Regulador, deverão por ele ser deliberadas;

Considerando que compete a AGR regular, controlar e fiscalizar o serviço de Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado de Goiás, nos termos do inciso III, do § 2º, do art. 1º, da Lei nº 13.569, de 27 de dezembro de 1999 e do inciso III, do § 4º, do art. 1º, do Decreto nº 10.319, de 12 de setembro de 2023, bem como do § 1º, do art. 2º, da Lei nº 18.673, de 21 de novembro de 2014 e art. 2º, do Decreto nº 8.444, de 1º de setembro de 2015;

Considerando as manifestações constantes do processo, principalmente, do Relatório nº 134 / 2026 AGR/CREG1-16166 (87452557), bem como, do Voto nº 121/2026 - AGR/CREG1-16166 (87452940) que passam a ser parte integrante desta decisão;

Considerando a decisão uniforme do Conselho Regulador da AGR, proferida em reunião realizada no dia 24 de março de 2026, com deliberação consolidada durante a 7ª Reunião Ordinária do Conselho Regulador da AGR,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a inclusão como ponto de parada para alimentação de passageiros do transporte rodoviário intermunicipal de passageiros do Estado de Goiás no município de Jaraguá, o local denominado "Churrascaria, Conveniência e Lanchonete 2 Irmãos Ltda.", localizado na Rua 05, nº 73, Quadra 07, Lote 01, Bairro Vila Colombo, CEP 76.330-000, na linha nº 03.111-00 cujo itinerário é Goiânia a Porangatu (via Mutunópolis).

Art. 2º - Determinar a manutenção do Terminal Rodoviário de Passageiros de Jaraguá como o ponto de embarque e desembarque de passageiros.

Conselho Regulador da Agência Goiana de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, em Goiânia, aos 30 dias do mês de março de 2026.

WAGNER OLIVEIRA GOMES
Conselheiro Presidente



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER OLIVEIRA GOMES, Presidente**, em 08/04/2026, às 15:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **88345496** e o código CRC **6DE057A5**.

GABINETE DO CONSELHEIRO PRESIDENTE
AVENIDA GOIAS 305 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74115-010 - GOIANIA - GO - ED.
VISCONDE DE MAUA



Referência: Processo nº 202600029000541



SEI 88345496